

CONTRATO Nº ____/2019.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sumidouro e a empresa Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda., na forma abaixo:

A Câmara Municipal de Sumidouro, doravante denominado “contratante”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.500/0001-43, neste ato representado por seu presidente, Rondineli Tomaz da Costa, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Abel de Jesus Gonçalves, nº 51, casa A, Centro, Sumidouro/RJ, portador da carteira de identidade nº 086338, CRC/RJ, expedida em 02/02/2010 e inscrito no CPF sob o nº 029.749.707-37 e de outro lado como “contratada” a empresa Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46, sito à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, CEP 12.043-000, Taubeté/SP, representada por FABIO MIGUEL LAIZ, Identidade nº 32.075.387-6 e CPF nº 311.832.468-62, firmam o presente contrato, conforme autorização do Processo Convite nº 003/2019, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Aquisição de um AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.5 E NO MÁXIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV – 4 CILINDROS, QUATRO PORTAS, COR PRATA, COMPLETO (AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME), para a Câmara Municipal de Sumidouro.

SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato será entregue pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente, no endereço da Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ.

2.2 – O recebimento do objeto do presente certame será feito por servidor ou comissão designada, após vistoria que comprove a adequação do mesmo aos termos deste contrato, bem como, do Convite nº 003/2019.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 67.452,90 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

3.2 – O pagamento será feito, em parcela única, através de cheque nominal a Contratada, ou através de depósito bancário na conta da contratada no Banco do Brasil, nº 001, Agência nº 2659-x, conta corrente nº 2000-1, código identificador 2023-0, beneficiário: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda., na data de entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;

3.3 - Estão computados no preço, todos os custos de transporte (frete), leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será

entregue à contratante livre de desembaraço de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

QUARTA: DO FUDAMENTO

4.1 - O presente Contrato é oriundo de processo de licitação na forma de CONVITE, Conforme o Artigo nº 22 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei federal nº 8.883/94 e artigo 7 da Lei Orgânica Municipal.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programática nº _____ - _____ - _____, Unidade Câmara Municipal de Sumidouro - Despesa: -----.

SEXTA: DO PRAZO

6.1 – A Contratada obriga-se a entregar o bem objeto do presente contrato em até 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, contatos da assinatura deste;

6.2 – Não cumprindo a Contratada o disposto no item anterior, sem justificativa, poderá a Câmara Municipal de Sumidouro dar por rescindido o presente, considerando a Contratada inadimplente e aplicando-lhe as penalidades cabíveis;

6.3 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a entrega do bem.

SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade dos bens, seu fornecimento ou prazos, como constante de sua proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência por escrito;

7.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato;

7.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Será garantido, nesse caso, à contratada, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Obriga-se a Contratante a proceder à publicação do presente, em extrato, no prazo legal, no órgão que publica as matérias oficiais da Câmara Municipal.

DÉCIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer momento, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;

10.2 – Pelo fornecimento do bem, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia prevista no item 3.1, e de acordo com o estabelecido no item 3.2;

10.3 – A Contratante somente receberá o bem objeto do presente contrato se estiver de acordo com o previsto neste instrumento, bem como no Convite nº 003/2019 e seu Anexo II.

10.4 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) _____, _____, representante da Administração especialmente designado(a).

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

11.1 – Além de todas as obrigações que lhe são atribuídas no Convite ---/20-- e nos demais documentos incorporados a este instrumento, a Contratada reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:

11.2 – Entregar o bem, objeto do presente contrato, conforme as especificações do Convite 003/2019 e seu Anexo II, bem como no prazo estabelecido no item 6.1 deste instrumento;

11.3 – A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 – Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à Câmara e/ou a terceiros;

11.5 – Substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequado por ela realizado;

11.6 – Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ou decorrentes do objeto contratado quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

11.7 – Os ônus decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a sub-contratar;

11.8 – A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

11.9 – Pelo fornecimento do bem, objeto do presente contrato, a Contratada receberá da Contratante a quantia estipulada no item 3.1.

DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Este contrato fica vinculado ao Convite nº ---/20-- e anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada na licitação devendo os respectivos termos serem observados na execução do presente instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro do município de Sumidouro, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Sumidouro, 14 de outubro de 2019.

-CONTRATANTE-

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA.
- CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: _____

RG: _____

2 - _____

Nome: _____

RG: _____